



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Unidade Interessada:

Câmara Municipal de Cruzeiro

3. Regime de Execução/Modalidade:

Pregão Presencial nº 001/2015

4. Tipo de Licitação:

Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global

5. Forma de Fornecimento e Prazo:

(X) Única () Parcelada. **Prazo:** 01 (um) mês.

6. Objeto:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de Pessoa Jurídica do Ramo de Mobiliário para aquisição de móveis planejados, cadeiras fixas, giratórias e longarinas, com execução e montagem na Sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII – Modelo de Recibo de Entrega de Edital.

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Câmara Municipal de Cruzeiro, com sede na Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, CEP. 12.701.110, CRUZEIRO/SP.

Data: 15 de setembro de 2015

Hora: 13h30minutos

8. Dotações orçamentárias:

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto ora licitado, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Conta Contábil:

1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em Geral.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

9.2 – Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Em consórcio.

9.3 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

10.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, **das 13h00 às 14h00**.

10.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

10.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

11 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

11.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.
Pregão Presencial nº. 001/2015
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.
Pregão Presencial nº. 001/2015
Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**

11.4 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 13 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 14 deste Edital.

11.5 – Além dos envelopes referidos acima, cabe aos licitantes apresentarem, ainda, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital (ANEXO III), que deverá ser apresentada



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

12 – ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

12.2 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

12.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 11.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.
Pregão nº. 001/2015
Envelope DECLARAÇÃO**

13 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

13.1 – No Envelope nº 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Discriminação **completa** dos produtos licitados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

d) Preço total por lote;

e) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado.

13.2 – O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será levado em consideração o preço do último.

13.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.4 – A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, as normas e exigências deste edital.

13.5 – O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, para a quantidade total de cada lote, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.6 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)** em consonância com o modelo do ANEXO VII.

14 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

14.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

14.2 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como seus termos aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (**CNDT**);



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena vigência durante a realização da licitação.

14.5 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-operacional**, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

14.6 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das certidões negativas apresentadas.

14.7 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa licitante, conforme ANEXO IV deste Edital.

14.8 – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Edital;

14.9 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem disposta no Edital.

14.10 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

15. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital (ANEXO III) e após esta fase, os envelopes 01 - Proposta de Preços e o Envelope 02 - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.3 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

15.5 – O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A - PROPOSTA, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.6 – O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.7 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.9 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

15.10 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.11 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos, no valor mínimo equivalente a 1,0 % (um por cento) da proposta de menor valor.

15.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.14 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.16 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.17 – Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.17.1 – Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

15.17.2 – Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.17.3 – Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.17.4 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

15.17.5 – No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.17.6 – O disposto neste item 15.17 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.18 – Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será procedido, sucessivamente, o sorteio.

15.19 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.21 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

15.22 – A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

15.23 – Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

15.24 – Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

15.25 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.26 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo o I. Pregoeiro a autoridade superior para receber o recurso, que poderá reconsiderar a sua decisão, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo no protocolo da Câmara Municipal, em dias úteis e no horário das 13h00 às 18h00.

16.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

16.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do licitante recorrente.

16.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

16.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666./93.

16.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento do resultado apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro na sessão pública de licitação.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17.3 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

18.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

18.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 18.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

18.5 – A contratação poderá ser revogada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

20 – PAGAMENTO

20.1 – As faturas referentes aos equipamentos fornecidos serão pagas da seguinte forma:

20.2 – O pagamento pela aquisição do objeto será feito em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos objetos contratados para a Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e certificação de conformidade e recebimento emitida pela Contratante.

20.3 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

20.4 – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

20.5 – Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

21 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1 – As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante do Anexo VI deste Edital.

22 – DO PRAZO E DO REAJUSTE DO PREÇO

22.1 – O prazo para fornecimento do objeto licitado será até **45(quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato.**

22.2 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

23.2 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.3 – O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12h00 às 18h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

23.4 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no mesmo horário e local previstos no item 23.3, ou pelo telefone (12) 3141-1011/3141-1037.

23.5 – O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.6 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.7 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.

23.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente e aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo.

23.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (12) 3141.1011/3141.1037, em dias úteis no horário de 8:00h às 14:00h.

23.10 – **O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.**

23.11 – O pregoeiro, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

23.12 – **Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.**

23.13 – A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

23.14 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.15 – A sessão de processamento deste Pregão será conduzida pelo **Pregoeiro MATHEUS BERNARDES FRANÇA**, designada nos termos da Portaria n.º 2.885 de 11 de agosto de 2015, da Presidência desta Casa Legislativa, publicada no Diário Oficial Legislativo de São Paulo.

23.16 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VII** Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06).
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Recibo de Entrega de Edital.

Cruzeiro-SP., 21 de agosto de 2015.

Pregoeiro Oficial
MATHEUS BERNARDES FRANÇA
Portaria n.º 2.885/2015

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, 21 de Agosto de 2015.

SEVERINO J. S. BIONDI
OAB/SP Nº 110.947

RAFAEL FELIPE DA SILVA PEREIRA
OAB/SP nº 316.550



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

REF.: Pregão Presencial nº 001/2015.

TIPO.: Menor Preço Por Lote

ABERTURA.:

HORÁRIO.:

OBJETO – O objeto da presente licitação consiste na contratação de Pessoa Jurídica do Ramo de Mobiliário para aquisição de móveis planejados, cadeiras fixas, giratórias e longarinas, com execução e montagem na Sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
SALA DE FINANÇAS				
01	Mesas em L (1,40 m de comprimento x 1,40 m de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão de cor carvalho(bege) – MDP, com 2 (duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, as gavetas com corredeiras telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF e as frentes de 18 mm no padrão de cor Victória – MDP, com puxador Cromado (224mm) e com 02(duas) divisórias no padrão carvalho (bege) – MDP (25cm de altura x 1,40m de comprimento).	04 (quatro)		
02	Gaveteiros contendo 4 gavetas (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67cm de altura) . A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, as gavetas com corredeiras telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF e as frentes de 18 mm no padrão de carvalho(bege) – MDP, com puxador Cromado (224mm). Os gaveteiros possuem rodízios.	02 (dois)		
03	Armário alto com duas portas (80 cm de largura x 1,60 m de altura x 37 cm de profundidade) com prateleiras internas de 25 mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege)– - MDP. A caixa do armário é de 18 mm no padrão de cor Victória. Puxador Cromado (224mm).	01 (um)		
04	Mesas reta para a sala complementar (1,10 m de comprimento x 62 cm de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)– MDP. Mesa contendo 2 gavetas (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). A caixa das gavetas é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege) – MDP, as gavetas com corredeiras telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)–MDP, com puxador Cromado (224mm).	01 (um)		
SALA DE ADMINISTRAÇÃO				
05	Mesas em L (1,40 m de comprimento x 1,40 m de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão	04 (quatro)		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Mesa em L	cor carvalho(bege)- MDP, com 2(duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco - MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, com puxador Cromado (224mm) e com 02(duas) divisórias no padrão carvalho (bege) - MDP (25cm de altura x 1,40m de comprimento).			
06 Gaveteiro	Gaveteiros (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67 cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco - MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, com puxador Flórida Cromado (224mm). Os gaveteiros possuem rodízio.	01 (um)		
07 Armário alto com 02 portas	Armários alto com duas portas (80 cm de largura x 1,60 m de altura x 37 cm de profundidade) com prateleiras internas de 25 mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege). A caixa dos armários é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege). Puxador Cromado (224mm).	02 (dois)		
08 Mesa reta	Mesas retas para a sala complementar (90 cm de comprimento x 62 cm de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)- MDP.	02 (duas)		
09 Prateleiras	Prateleiras para a sala complementar (1,60 m comprimento x 35 cm de profundidade x 25 mm de espessura).	03 (três)		
10 Gaveteiros	Gaveteiros para a sala complementar (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67 cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco - MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, com puxador Cromado (224mm).	03 (três)		
SALA SECRETARIA				
11 Mesa em L	Mesas em L (1,20 m de comprimento x 1,20 m de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)- MDP., com 2(duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco - MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- cor carvalho(bege)- MDP, com puxador Cromado (224mm) e com 01(uma) divisória no padrão carvalho (bege) - MDP (25cm de altura x 1,20m de comprimento).	03 (três)		
12 Armário	Armário de madeira em MDP de 18mm com tampo de 25mm de MDP, com duas portas, para pastas AZ medindo 1165mm de largura, 400mm de profundidade, 1925mm de altura, com 50 divisórias medindo 370mm de altura e 100mm de largura, puxador cromado - no padrão de cor carvalho(bege).	01 (um)		
13 Nicho	Nicho para adaptar o PABX (80 cm de comprimento x 55 cm de altura x 43 cm de profundidade). O nicho é de 25 mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege).	01 (um)		
14 Gaveteiro	Gaveteiros (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco - MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, com puxador Cromado (224mm). Os gaveteiros possuem rodízio.	02 (dois)		
SALA CHEFE DE GABINETE				
15 Mesa reta	Mesas retas (1,20 m de comprimento x 52 cm de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)- MDP, com 2(duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no	02 (duas)		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, com puxador Cromado (224mm).			
16 Gaveteiro	Gaveteiro (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, com puxador Cromado (224mm). Os gaveteiros possuem rodízio	01 (um)		
SALA DE COMUNICAÇÃO				
17 Mesa reta	Mesas retas (1,20 m de comprimento x 60 cm de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)– MDP, com 2(duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, com puxador Cromado (224mm) e com com 01(uma) divisória no padrão carvalho (bege) – MDP (25cm de altura x 60 cm de comprimento).	02 (duas)		
18 Mesa em L	Mesa em L (1,50 m de comprimento x 1,10 m de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)– MDP, com 2(duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, com puxador Cromado (224mm) e com com 01(uma) divisória no padrão carvalho (bege) – MDP (25cm de altura x 1,50m de comprimento).	01 (uma)		
19 Gaveteiro	Gaveteiro (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, com puxador Cromado (224mm). Os gaveteiros possuem rodízio.	01 (um)		
20 Armário alto com 02 portas	Armário alto de duas portas (80 cm de largura x 1,60 m de altura x 37 cm de profundidade) com prateleiras internas de 25 mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege). A caixa do armário é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)–. Puxador Cromado (224mm).	01 (um)		
SALA JURÍDICO				
21 Mesa reta	Mesas retas (1,20 m de comprimento x 52 cm de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)– MDP, com 2(duas) gavetas em cada mesa (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). As caixas das gavetas são de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– – MDP, com puxador Cromado e com 02(duas) divisória no padrão carvalho (bege) – MDP (25cm de altura x 1,20m de comprimento).	04 (quatro)		
22 Gaveteiro	Gaveteiro (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)– MDP, com puxador Cromado (224mm). Os gaveteiros possuem rodízio.	01 (um)		
SALA DE INFORMÁTICA				
23 Mesa em L	Mesa reta (2,00 m de comprimento x 62 cm de largura x 77,5 cm de altura). Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)– MDP. Mesa contendo 2 gavetas (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). A caixa das	01 (uma)		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	gavetas é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP.			
24 Gaveteiro	Gaveteiros (50 cm de largura x 58,5 cm de profundidade x 67 cm de altura) contendo 4 gavetas. A caixa do gaveteiro é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor cor carvalho(bege)- MDP. Os gaveteiros possuem rodízio.	02 (dois)		
25 Bancada de apoio	Bancada de apoio (4,50 m de comprimento x 58,5 cm de largura x 77,5 cm de altura) com 3 armários de 2 portas (1,00 m de comprimento x 58,5 cm de largura x 67 cm de altura) e espaço livre para sentar de 1,50m cor carvalho(bege)-MDP.	01 (um)		
26 Mesa reta	Mesa reta na sala complementar 1 (1,50 cm de comprimento x 62 cm de largura x 77,5 cm de altura) sem gavetas. Tampo e pé da mesa com 25 mm de espessura, no padrão cor carvalho(bege)-MDP.	01 (um)		
27 Mesa reta	Mesa reta na sala complementar 2 (1,10m de comprimento x 62cm de largura x 77,5 de altura) contendo 2 gavetas (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). A caixa das gavetas é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP.	01 (um)		
28 Armário alto	Armários altos de duas portas nas salas complementares (1,00 mm de largura x 1,60 m de altura x 37 cm de profundidade) com prateleiras internas de 25 mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege). A caixa do armário é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege).	04 (quatro)		
RECEPÇÃO				
29 Balcão	Balcão em dois níveis (2,00m de comprimento x 1,50m de largura x 1,20 de altura) com prateleiras e 4 gavetas (40 cm de largura x 38 cm de profundidade x 16,5 cm de altura). Tampo do balcão com 25mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege)- MDP e fechamentos com 18mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege)- MDF. A caixa das gavetas é de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, as gavetas com corrediças telescópicas e extração total no padrão de cor Branco – MDF, e as frentes de 18 mm no padrão de cor carvalho(bege)- MDP, com puxador Cromado (224mm)	01 (um)		
30 Armário	Armário em madeira, medindo 75cm de altura x 45cm de largura x 45cm de profundidade - tampo com 25mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege)- MDP e fechamentos com 18mm de espessura no padrão de cor carvalho(bege)- MDF, com 01 porta em mdp de 18mm de espessura com chaves e puxador cromado.	01 (um)		
PLENÁRIO				
31 Armário	Armário de madeira em MDP com 02 prateleiras e 01 porta com chaves – medindo 1,00m de altura x 45cm largura x 45cm profundidade, tampo de 25mm de espessura e corpo de 18mm de espessura, puxador cromado, cor gírio com ameixa ou mais próximo da cor dos móveis do plenário.	01 (um)		
32 Armário de som	Armario de som 1750x1150x500 (axlxp) composto por 4 prateleiras retrateis sobre trilho telescópico, com espaçamentos de 500, 600, 150, 150, 150 de baixo para cima a localização de cada prateleira, sendo 1 com suporte para inclinação de mesa, corpo em mdp 25 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, portas em mdp 18 mm de espessura escamoteavel, dotadas de dobradiças caneco ø35 em aço estampado com abertura	01 (um)		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>de 270º, em todos os topos com fita borda pvc 0,45mm, puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces, fundo com respiro e saída de fios direcionado a todas as prateleiras, tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 40 mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp), niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente., porta sanfonada, puxador cromado, cor gírio com ameixa ou mais próximo da cor dos móveis do plenário.</p>			
<p>PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 01 (Somatório dos Preços Totais do Lote 01) = R\$ 86.373,67 (Oitenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)</p>				

Sala de Finanças – figura nº 01



Sala de Administração – figura nº02





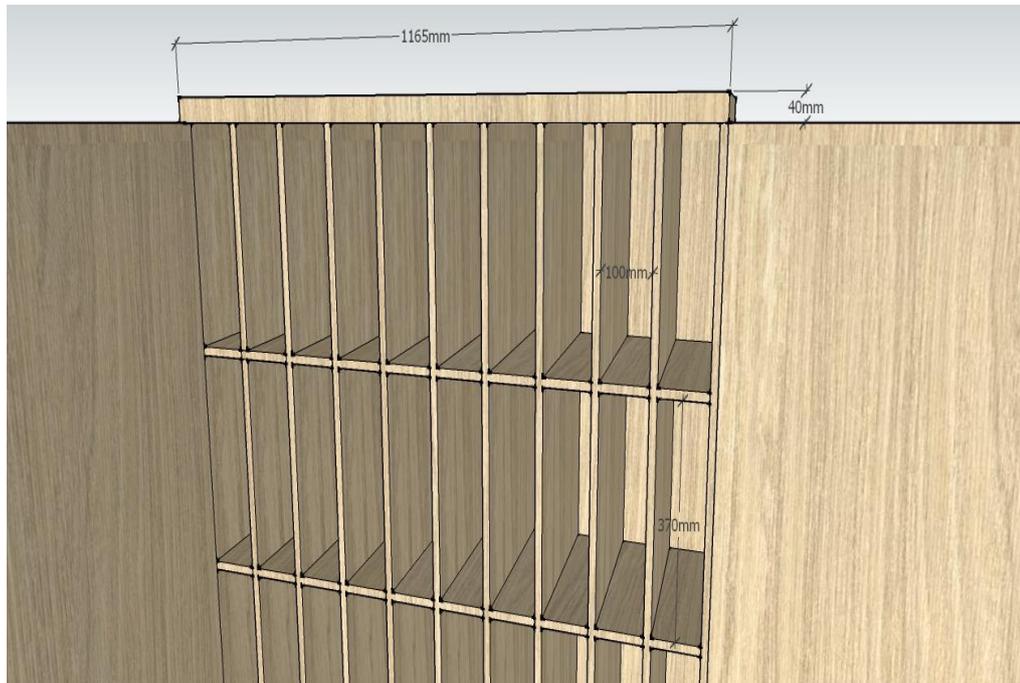
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Sala Secretaria – figuras nº 03



Sala Secretaria - figura nº 04

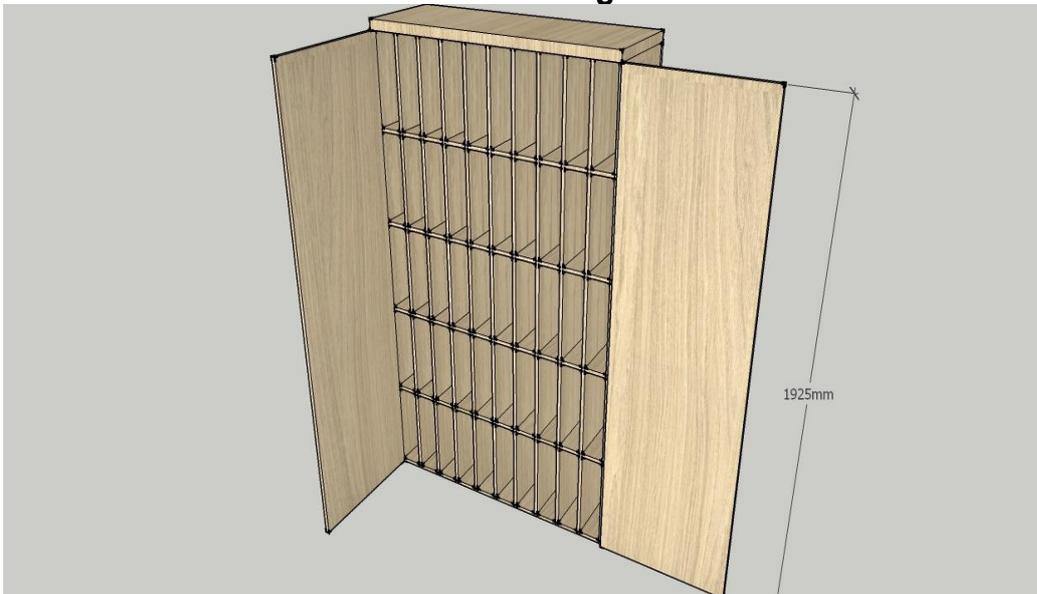




Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria - figura nº 05



Sala Chefe de Gabinete – figura nº 06





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Sala de Comunicação Social – figura nº 07



Sala Jurídico - figura nº 08





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Sala de Informática – figura nº 09



Recepção – figura nº 10





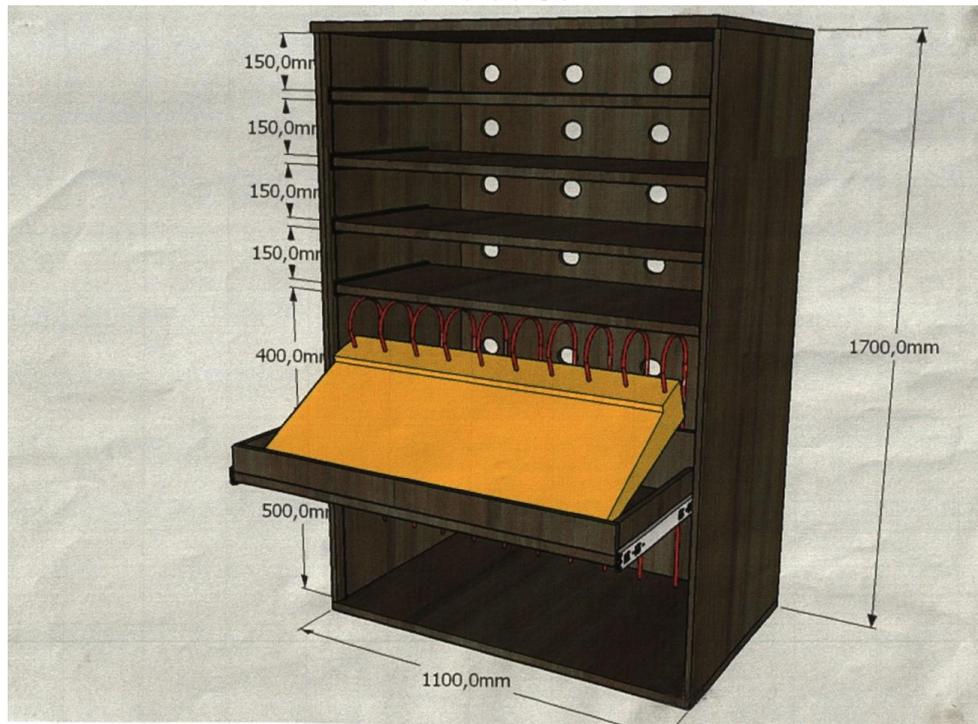
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Recepção – figura nº 11



Plenário – figura nº 12
Armário de Som





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE Nº 02 – CADEIRAS GIRATÓRIAS, FIXAS E LONGARINAS

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01 Cadeira diretor giratória	<p>Cadeiras diretor com base back sistem II giratoria, com braços, sendo 25(vinte e cinco) cadeiras em courvim café croco com costuras similar ao modelo em anexo e 13(treze) cadeiras em courvim na cor preta: assento 48x48x8cm e encosto 48x48x8cm de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida, estrutura interna em compensado multilaminado de espessura aproximada de 15mm. Sistema de união do encosto com assento através de lamina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de espessura mínima 80mm, com densidade mínima D50, colocada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couvin na cor marrom café croco. Mecanismo: Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Contato permanente permite regulagem de inclinação e altura do encosto. O ângulo do assento fixo é de -3°. Acabamentos injetados em polipropileno. Medidas de fixação do assento 125x125, 160x200, 153x200mm, permite acoplamento de braços (furos de 6,5mm de diâmetro e 40mm distância entre furos). Alavanca de regulagem da altura do assento localizada na parte da frente à direita do mecanismo (posição sentado). Ângulo de reclinção do encosto é mínima de 8° e máxima de 25°. A regulagem de angulação do encosto é comandada por alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo. O sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas. Ajuste de altura do encosto através de sistema automático com curso total de 72 mm. O componente em questão atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006- com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatação e pintura eletrostática na cor preta. Base giratória injetada em aço carbono com 5 hastes, rodízio de duplo giro mínimo de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de espessura mínima de 3mm, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços fixos sem regulagem de altura, fixados ao assento através de parafusos métricos, confeccionado em chapa de aço fosfatizado e pintado com tinta epóxi revestida em espuma injetada integral em poliuretano semi-rigido. Capacidade de peso da cadeira 120kg – Garantia 1 ano.</p>	38 (Trinta e oito)		
02 Cadeira executiva fixa	<p>Cadeiras executivas sem braço, base fixa tipo trapézio, sendo 10(dez) cadeiras em courvin café croco com costuras similar ao modelo em anexo e 16(dezesesseis) cadeiras em courvim na cor preta: assento 47x42x6cm e encosto 45x37x6cm de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida, estrutura interna em compensado multilaminado de espessura aproximada de 15mm. espuma anatômica de poliuretano de espessura mínima 80mm, com densidade mínima d50, colocada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. revestimento em couvin na cor marrom café croco. estrutura fixa continuo em aço tubo redondo de 7/8 x 1,20" pol., união entre as peças por solda sistema mig com banho ant-desengrachante com pintura epóxi na cor preta, garantia de 1 ano.</p>			
03 Cadeira executiva giratória	<p>02(duas) cadeiras executivas com base back sistem II giratoria, com braços, em courvin café croco com costuras similar ao modelo em anexo: cadeira em acordo com a nr17, assento 47x42x6cm e encosto 45x37x6cm de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida, estrutura interna em compensado multilaminado de espessura aproximada de 15mm. espuma anatômica de poliuretano de espessura mínima 80mm, com densidade mínima d50, colocada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. revestimento em couvin na cor</p>	02 (duas)		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>marrom café croco. mecanismo: confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. contato permanente permite regulagem de inclinação e altura do encosto. o ângulo do assento fixo é de -3°. acabamentos injetados em polipropileno. medidas de fixação do assento 125x125, 160x200, 153x200mm, permite acoplamento de braços (furos de 6,5mm de diâmetro e 40mm distância entre furos). alavanca de regulagem da altura do assento localizada na parte da frente à direita do mecanismo (posição sentado). ângulo de reclinção do encosto é mínima de 8° e máxima de 25°. a regulagem de angulação do encosto é comandada por alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo. o sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas. ajuste de altura do encosto através de sistema automático com curso total de 72 mm. o componente em questão atende aos requisitos da norma técnica abnt nbr 13962:2006- com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. base giratória injetada em aço carbono com 5 hastes, rodízio de duplo giro mínimo de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de espessura mínima de 3mm, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. braços com regulagem de altura, fixados ao assento através de parafusos métricos, melhor apoio e ajuste para digitação, apóia braço em poliuretano macio, regulagem mínima de 26cm e máxima de 33cm, confeccionado em chapa de aço revestida em polipropileno. capacidade de peso da cadeira 120kg – garantia 1ano.</p>			
03 Cadeira diretor fixa sem braço	<p>Cadeiras diretor fixa sem braço em courvim café croco com costuras similar ao modelo em anexo: assento 48x48x8cm e encosto 48x48x8cm de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida, estrutura interna em compensado multilaminado de espessura aproximada de 15mm. Sistema de união do encosto com assento através de lamina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de espessura mínima 80mm, com densidade mínima D50, colocada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couvin na cor marrom café croco. Mecanismo: Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Capacidade de peso da cadeira 120kg – Garantia 1 ano.</p>	02 (duas)		
04 Cadeira presidente	<p>Cadeira presidente com base back sistem II giratoria, com braços, em courvin preto ao modelo em anexo: assento 48x48x8cm e encosto 63x48x8cm de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida, estrutura interna em compensado multilaminado de espessura aproximada de 15mm. sistema de união do encosto com assento através de lamina de aço com acabamento em pintura epóxi. espuma anatômica de poliuretano de espessura mínima 80mm, com densidade mínima d50, colocada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. revestimento em couvin na cor marrom café croco. mecanismo: confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. contato permanente permite regulagem de inclinação e altura do encosto. o ângulo do assento fixo é de -3°. acabamentos injetados em polipropileno. medidas de fixação do assento 125x125, 160x200, 153x200mm, permite acoplamento de braços (furos de 6,5mm de diâmetro e 40mm distância entre furos), alavanca de regulagem da altura do assento localizada na parte da frente à direita do mecanismo (posição sentado). ângulo de reclinção do encosto é mínima de 8° e máxima de 25°. a regulagem de angulação do encosto é comandada por alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo. o sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas. ajuste de altura do encosto através de sistema automático com curso total de 72 mm. o componente em questão atende aos requisitos da norma técnica abnt nbr 13962:2006- com tratamento anticorrosivo e</p>	01 (uma)		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. base giratória injetada em aço carbono com 5 hastes, rodízio de duplo giro mínimo de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de espessura mínima de 3mm, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. braços fixos sem regulagem de altura, fixados ao assento através de parafusos métricos, confeccionado em chapa de aço fosfozotizado e pintado com tinta epóxi revestida em espuma injetada integral em poliuretano semi-rígido. capacidade de peso da cadeira 120kg – Garantia 1 ano.			
05 Longarina com 03 lugares	Longarinas plásticas com 03 lugares sem braço , com pintura eletrostática preta e polipropileno preto, capacidade de peso suportado de 120kg, garantia de 1 ano.	02 (duas)		
06 Cadeira fixa	Cadeiras fixas sem braço com assento e encosto em polipropileno preto com furos para ventilação, base 04(quatro) pés ski preto, estrutura base tubo laminado a frio SEA 101/1020- capacidade de peso suportado de 120kg, garantia de 1 ano.	08 (oito)		
07 Longarina diretor com braço	Longarina diretor 3 lugares com braço em courvin café com costuras similar ao modelo em anexo: Assento/encosto: assento 48x48x6cm e encosto 63x48x6cm, fabricados no sistema de concha bipartida, estrutura interna em compensado multilaminado de espessura aproximada de 15mm. Sistema de união do encosto com assento através de lamina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de espessura mínima 80mm, com densidade mínima D50, colocada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couvin na cor marrom café. Estrutura em tubo retangular 50x30 com reforço central com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Braços fixos sem regulagem de altura estruturados em poliuretano, fixados ao assento através de parafusos métricos, garantia de 1 ano.	01 (uma)		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 02 (Somatório dos Preços Totais do Lote 02) =R\$ 58.775,42 (Cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)				

TOTAL POR EXTENSO	

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço:

c) CNPJ/MF:

Cruzeiro-SP. _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

VISTO Em: ___/___/___ _____ Pregoeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

**MODELO CADEIRA GIRATÓRIA
COR CAFÉ CROCO EM COURVIM COM COSTURAS**





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº.001/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

—

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, conforme disposto no item 10.5 do Edital Convocatório..



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cruzeiro-SP., _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 001/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Cruzeiro-SP., _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro
REF.: Pregão Presencial N.º. 001/2015

DECLARAÇÃO

nome *da*
empresa.....,
CNPJ N.º*endereço completo*, declara
sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Cruzeiro-SP., ____ de _____ de ____.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro
REF.: Pregão Presencial N. 001/2015

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º/2015, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, n.º 499, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, estabelecida na Rua, neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de mobiliário descrito no Lote (número do Lote por extenso) para a Contratante, conforme discriminação contida no Edital e seus Anexos e nos itens abaixo:

.....

1.2. São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2015 e em seus Anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Este contrato tem o valor total de R\$ (valor por extenso).

2.2. O pagamento pela aquisição do objeto deste Contrato será feito em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos objetos contratados para a Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e certificação de conformidade e recebimento emitida pela Contratante.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de (.....) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal dos objetos para a Contratante, prazo este correspondente à garantia dos mesmos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cláusula Quarta - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.1. A despesa com a execução deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria e Assessoria

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Conta Contábil:

1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em Geral.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a fazer a entrega dos objetos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato, sendo certo que este somente será considerado definitivamente entregue após a verificação da conformidade com as especificações e a verificação da qualidade dos mesmos.

Cláusula Sexta - DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A Contratada deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 18 da Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), para executar eventuais serviços de reparação, em caso de vícios ou defeitos, sob pena de incorrer nas sanções previstas no próprio Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Sétima - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

Cláusula Oitava - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituirão motivos para rescisão deste contrato, no que couber, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Nona – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

9.1. A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, assim como a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cláusula Décima - DO FORO



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

.....

.....



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Cruzeiro-SP., de de 2015.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Consiste na contratação de Pessoa Jurídica do Ramo de Mobiliário para aquisição de móveis planejados, cadeiras fixas, giratórias e longarinas, com execução e montagem na Sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cruzeiro-SP., de de 2015.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS.:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cruzeiro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital.